



INSTITUTO FEDERAL
Goiás

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS
REITORIA

EDITAL Nº 45/2026-PROPPG, de 18 de setembro de 2026

19º SEMINÁRIO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, por meio da Diretoria de Pesquisa e Inovação (DPI/PROPPG) e do Comitê Interno do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica e Inovação do IFG (PIBICTI/IFG), torna público o processo de inscrição para o 19º Seminário de Iniciação Científica e Tecnológica (19º SICT/IFG/2026), a ser realizado na Semana Nacional de Ciência e Tecnologia 2026 do IFG, de forma presencial no IFG - Câmpus Aparecida de Goiânia, na cidade de Aparecida de Goiânia, no período de 14 a 15 de outubro de 2026.

1. DOS OBJETIVOS

1.1. O presente edital tem por objetivo estabelecer e divulgar as normas e os procedimentos para submissão, seleção e apresentação de trabalhos no 19º Seminário de Iniciação Científica e Tecnológica do IFG (19º SICT/IFG), a ser realizado em outubro de 2026.

1.2. Constituem-se como objetivos específicos do presente edital:

1.2.1. Avaliar os resumos submetidos e definir a modalidade de apresentação dos trabalhos aprovados, nos termos do item 4 deste Edital;

1.2.2. Assegurar a apresentação obrigatória dos trabalhos aprovados, nos termos do item 2.2 deste Edital;

1.2.3. Divulgar os resultados das pesquisas desenvolvidas no ciclo 2025/2026 do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica e Inovação do IFG (PIBICTI/IFG);

1.2.4. Selecionar trabalhos para publicação na Série Em. formação: Cadernos de Iniciação Científica e Tecnológica da Editora IFG, nos termos do item 7 deste Edital.

2. DOS REQUISITOS

2.1. Estão elegíveis para inscrição os participantes devidamente vinculados aos programas do ciclo 2025/2026 listados abaixo, que tenham submetido o Relatório Final no SUAP dentro do prazo regulamentar, observado o item 3.2 deste Edital:

2.1.1. Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica no Ensino Médio (PIBIC-EM/PIBIC-EM-Af);

2.1.2. Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC/PIBIC-Af);

2.1.3. Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI/PIBITI-Af).

2.2. A apresentação de trabalho no 19º SICT/IFG é obrigatória para todos os projetos aprovados nos Editais PIBICTI publicados no ano de 2025, cujas atividades tenham sido desenvolvidas até agosto de 2026, sob pena das sanções previstas no item 8.3 deste Edital.

2.3. Fica a cargo do(a) orientador(a) a designação do(a) discente que realizará a apresentação do trabalho perante o evento, nos termos do item 3.1 deste Edital.

2.4. A presença do(a) orientador(a) durante a apresentação do trabalho de seu(sua) orientando(a) é obrigatória, nos termos das normas do CNPq e do Regulamento do PIBICTI/IFG.

2.5. A atuação do(a) orientador(a) como avaliador(a) nas sessões do 19º SICT/IFG constitui compromisso

institucional inerente à orientação no âmbito do PIBICTI/IFG, na forma do item 4.4 deste Edital.

3. DA SUBMISSÃO DO TRABALHO

3.1. A submissão de trabalhos para o 19º SICT/IFG será realizada exclusivamente pelo(a) orientador(a), por meio do Sistema Unificado de Gestão de Extensão e Pesquisa (SUGEP) (<https://sugep.ifg.edu.br/eventos/#/>), dentro do período especificado no Cronograma (Anexo I) deste Edital.

3.2. A homologação da inscrição de cada projeto está condicionada à confirmação, pela GEPEX do câmpus de lotação do(a) orientador(a), da entrega do Relatório Final no SUAP dentro do prazo regulamentar, conforme data-limite estabelecida no Cronograma (Anexo I) deste Edital.

3.2.1. O projeto cujo Relatório Final não for confirmado como entregue até a referida data-limite não será homologado para participação no 19º SICT/IFG, independentemente da submissão do resumo.

3.3. O trabalho deverá ser submetido em formato de resumo simples, elaborado conforme o modelo disponibilizado no Anexo II, atendendo aos seguintes requisitos:

3.3.1. Ser submetido em um único arquivo;

3.3.2. Ter entre 300 e 500 palavras;

3.3.3. Estar no formato PDF;

3.3.4. Ter título com, no máximo, 3 (três) linhas, conforme o modelo do Anexo II.

3.3.4.1. É admitida a adequação da redação do título para atendimento ao limite previsto no item 3.3.4, bem como para ajuste ao recorte efetivamente desenvolvido, não sendo exigida identidade integral com o título do projeto cadastrado no SUAP.

3.3.4.2. A alteração do título deverá ser comunicada pelo(a) orientador(a) à GEPEX do câmpus de lotação, no ato da submissão, para fins de acompanhamento do projeto no SUAP.

3.4. No ato da submissão, é obrigatória a inclusão de todos(as) os(as) integrantes que desenvolveram o projeto na qualidade de coautores(as).

3.5. A submissão deve identificar, dentre os(as) coautores(as), os seguintes papéis, sob pena de indeferimento da inscrição:

a) o(a) discente apresentador(a) do trabalho, preferencialmente o(a) bolsista, designado(a) nos termos do item 2.3 deste Edital;

b) o(a) orientador(a) do projeto, na qualidade de coautor(a) responsável pela orientação.

3.6. No momento da submissão, o(a) orientador(a) deverá indicar a modalidade de apresentação preferencial para o trabalho, escolhendo entre:

3.6.1. Comunicação Oral;

3.6.2. Pôster.

3.7. A modalidade final de apresentação será definida pelo Comitê Interno do PIBICTI, podendo ou não coincidir com a preferência indicada.

3.7.1. A definição da modalidade observará, ainda, o equilíbrio entre as áreas de conhecimento, a composição das sessões e as condições logísticas do evento, notadamente os deslocamentos dos câmpus participantes.

3.7.2. A definição da modalidade é ato do Comitê Interno do PIBICTI e não se vincula à avaliação de que trata o item 4.3 deste Edital, realizada em momento posterior.

4. DAS AVALIAÇÕES E APRESENTAÇÕES

4.1. Os resumos submetidos serão avaliados por, pelo menos, um(a) avaliador(a) ad hoc, com base nos critérios estabelecidos no Anexo III deste Edital.

4.1.1. Todos os trabalhos submetidos que atenderem ao item 3 deste Edital serão aprovados para a apresentação no seminário, pois a apresentação se configura como etapa obrigatória para finalização do

4.1.2. Para os fins deste Edital, atuam como avaliadores(as) ad hoc os(as) orientadores(as) designados(as) para as sessões na forma do item 4.4, os(as) membros do Comitê Interno do PIBICTI e os(as) servidores(as) convidados(as) pela DPI/PROPPG.

4.2. Resumos que não estiverem em conformidade com o modelo oficial (Anexo II) não serão publicados nos anais do evento.

4.2.1. Com base na pontuação final, apurada na forma do item 4.2.2, e na avaliação de mérito, os trabalhos receberão um dos seguintes pareceres:

a) **Aceito para publicação nos anais:** trabalho aprovado para publicação nos anais, com pontuação igual ou superior a 6,0 (seis);

b) **Aceito para publicação nos anais, condicionada a alteração:** trabalho aprovado para publicação nos anais, com pontuação igual ou superior a 6,0 (seis), que necessita de correções pontuais a serem realizadas pelos(as) autores(as) no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da notificação, sob pena de não publicação do resumo nos anais do evento;

c) **Não aceito para publicação nos anais:** trabalho com pontuação inferior a 6,0 (seis), sem prejuízo da obrigatoriedade de apresentação no evento, nos termos dos itens 2.2 e 4.1.1 deste Edital.

4.2.2. Para os fins do disposto no item 4.2.1, a pontuação considerada é exclusivamente a nota do resumo, correspondente à média aritmética dos critérios do Anexo III, não se computando nessa etapa a nota da apresentação (Anexo IV).

4.2.3. A atribuição do parecer previsto no item 4.2.1 não afasta a obrigatoriedade da apresentação do trabalho no evento, nos termos dos itens 2.2 e 4.1.1 deste Edital.

4.3. A avaliação dos resumos será realizada previamente à realização do evento, observado o seguinte:

4.3.1. A DPI/PROPPG encaminhará aos(às) avaliadores(as) designados(as) para cada sessão, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias corridos do início do evento, os resumos dos trabalhos que compõem a respectiva sessão e o formulário eletrônico correspondente aos critérios do Anexo III;

4.3.2. A avaliação do resumo deverá ser registrada no formulário eletrônico até o início da respectiva sessão;

4.3.3. No dia do evento, o(a) avaliador(a) realizará a avaliação da apresentação, conforme os critérios do Anexo IV;

4.3.4. As avaliações do resumo (Anexo III) e da apresentação (Anexo IV) serão registradas em formulários eletrônicos distintos.

4.4. Os(as) orientadores(as) presentes nas sessões atuarão como avaliadores(as) dos trabalhos que as compõem, observado o seguinte:

4.4.1. É vedada ao(à) orientador(a) a avaliação do trabalho de seu(sua) próprio(a) orientando(a), em qualquer das etapas previstas nos Anexos III e IV;

4.4.2. A distribuição dos trabalhos por sessão observará, sempre que possível, a não coincidência de horários para o(a) orientador(a) responsável por mais de um trabalho;

4.4.3. Ao final de cada sessão será reservado o tempo de 15 (quinze) minutos para o fechamento e o registro das notas pelos(as) avaliadores(as);

4.4.4. A designação de que trata o item 4.4 será comunicada previamente aos(às) orientadores(as) por mensagem eletrônica, acompanhada das orientações operacionais e dos critérios de avaliação (Anexos III e IV);

4.4.5. Eventual impedimento para o exercício da função de avaliador(a) deverá ser comunicado ao Comitê Interno do PIBICTI, por mensagem eletrônica, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias corridos do início do evento;

4.4.6. Na hipótese de ausência ou de impedimento do(a) avaliador(a) designado(a), a avaliação será realizada por membro do Comitê Interno do PIBICTI ou por avaliador(a) ad hoc designado(a) pela

DPI/PROPPG;

4.4.7. Cada sessão terá um(a) presidente, escolhido(a) entre os(as) avaliadores(as) presentes, preferencialmente membro do Comitê Interno do PIBICTI, a quem compete:

- a) receber o envelope com as orientações, a listagem dos trabalhos e os formulários da sessão;
- b) proceder, antes do início da sessão, à leitura do aviso de que a apresentação é ato privativo do(a) discente, nos termos do item 4.7 deste Edital;
- c) conduzir a sessão e controlar o tempo das apresentações;
- d) consolidar e entregar as notas à organização do evento ao final da sessão.

4.5. Os trabalhos aprovados na modalidade Comunicação Oral serão organizados em sessões temáticas por área de conhecimento.

4.5.1. A apresentação será realizada obrigatoriamente pelo(a) discente, autor(a) designado(a), na presença do(a) respectivo(a) orientador(a).

4.5.2. O tempo total para cada apresentação será de 15 (quinze) minutos, assim distribuídos:

- a) até 10 (dez) minutos para a exposição do trabalho;
- b) até 5 (cinco) minutos para arguição e discussão com a plateia e avaliadores.

4.5.3. Um modelo de arquivo para a apresentação será disponibilizado na página oficial do evento.

4.6. Os trabalhos aprovados na modalidade Pôster serão organizados por sessões.

4.6.1. A sessão de pôsteres terá duração de 1h30min (uma hora e trinta minutos), durante a qual a presença do(a) estudante apresentador(a) e de seu/sua orientador(a) é obrigatória junto ao trabalho.

4.6.2. Um modelo de arquivo para a confecção do pôster será disponibilizado na página oficial do evento.

4.6.2.1. O pôster físico deverá atender rigorosamente às seguintes especificações técnicas:

- a) Dimensões: 0,90 m (largura) x 1,10 m (altura);
- b) Confecção: material em papel;
- c) Acabamento: provido de cordão na parte superior para fixação.

4.6.3. É de responsabilidade do(a) apresentador(a) a fixação do pôster no local designado pela organização, com até 1 (uma) hora de antecedência do início da sessão.

4.6.4. Fica resguardada a possibilidade de ressarcimento dos custos de impressão do pôster, condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da instituição e ao cumprimento de um valor máximo preestabelecido.

4.6.4.1. Havendo disponibilidade orçamentária, a DPI/PROPPG poderá promover a impressão centralizada dos pôsteres, mediante recebimento dos arquivos em formulário eletrônico próprio, hipótese que será divulgada por comunicado específico na página oficial do evento.

4.7. A apresentação do trabalho, em qualquer das modalidades previstas neste Edital, é ato privativo do(a) discente autor(a) designado(a) nos termos do item 2.3 deste Edital, sendo vedada, em qualquer hipótese, a apresentação por parte do(a) orientador(a) ou de terceiros(as).

4.7.1. O disposto no item 4.7 será objeto de leitura pelo(a) presidente da sessão antes do início das apresentações, na forma da alínea "b" do item 4.4.7.

4.7.2. A apresentação realizada em desacordo com o item 4.7 sujeita o projeto às providências previstas nos itens 4.10 e 8.3 deste Edital.

4.8. Todos(as) os(as) apresentadores(as) deverão cumprir os horários preestabelecidos no cronograma de apresentação, evitando-se assim transtornos, sob pena de aplicação das sanções previstas no item 8.3 deste Edital.

4.9. Todas as apresentações serão avaliadas por avaliadores(as) *ad hoc*, conforme os critérios de avaliação de

apresentações constantes no Anexo IV deste Edital.

4.10. Em caso de impossibilidade de comparecimento do(a) estudante apresentador(a) ou do(a) orientador(a), o(a) orientador(a) do projeto deverá formalizar a justificativa, previamente ou posteriormente à sua ocorrência, mediante processo eletrônico no SUAP, dirigido à Diretoria de Pesquisa e Inovação, até o dia 23 de outubro de 2026.

4.10.1. A análise da justificativa e a decisão final sobre os casos competem ao Comitê Interno do PIBICTI.

4.10.2. A responsabilidade de que trata o item 4.10 recai sobre o orientador ambas as hipóteses nele previstas, ainda que a impossibilidade de comparecimento for do(a) estudante apresentador(a).

4.10.3. A ausência do(a) orientador(a) não afasta a obrigatoriedade da apresentação do trabalho pelo(a) discente designado(a), tampouco a exigência da justificativa de que trata o item 4.10.

5. DA REALIZAÇÃO DO EVENTO, INSCRIÇÃO E CERTIFICAÇÃO

5.1. O 19º SICT/IFG ocorrerá presencialmente, no período de 14 a 15 de outubro de 2026, no IFG-Câmpus Aparecida de Goiânia, em Aparecida de Goiânia, Goiás.

5.2. É obrigatória a inscrição no evento, na condição de participante, do(a) discente apresentador(a) designado(a) nos termos do item 2.3 deste Edital e do(a) orientador(a) responsável pelo projeto.

5.2.1. As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente por meio do site oficial do evento, cujo endereço eletrônico será divulgado oportunamente pela Comissão Organizadora.

5.3. A certificação de participação no evento ficará condicionada à efetiva apresentação do trabalho, de acordo com a programação oficial que será divulgada no site do evento.

5.4. A atuação como avaliador(a) nas sessões do 19º SICT/IFG, na forma do item 4.4, será objeto de certificação específica emitida pela DPI/PROPPG.

6. DO AUXÍLIO FINANCEIRO

6.1. Fica concedido, pela Reitoria/PROPPG do IFG, aos(às) participantes vinculados(as) aos projetos submetidos neste Edital, oriundos dos Editais PIBICTI 2025/2026, o seguinte:

6.1.1. Ajuda de custo para 1 (um) estudante vinculado ao projeto;

6.1.2. Diária para o(a) servidor(a) orientador(a) do projeto.

6.2. Os recursos financeiros para os auxílios e diárias de que tratam os itens 6.1.1 e

6.1.2 serão descentralizados para o câmpus de lotação do(a) orientador(a), competindo a esse câmpus a realização dos pagamentos.

7. DAS PUBLICAÇÕES: ANAIS E CADERNO EM.FORMAÇÃO DA EDITORA IFG

7.1. Os resumos dos trabalhos aprovados e apresentados no 19º SICT/IFG serão publicados nos Anais do Evento.

7.1.1. Não serão publicados nos Anais os resumos que não observarem o modelo oficial (Anexo II) ou que obtiverem nota inferior a 6,0 (seis) na avaliação de que trata o Anexo III, ainda que o trabalho tenha sido apresentado no evento.

7.2. Será realizada uma seleção de trabalhos para compor a Série Em.formação: Cadernos de Iniciação Científica e Tecnológica da Editora IFG.

7.2.1. A seleção contemplará 15 (quinze) artigos, distribuídos equitativamente da seguinte forma:

a) 5 (cinco) artigos da área de Ciências Exatas, da Terra e Engenharias;

b) 5 (cinco) artigos da área de Ciências da Vida, Agrárias, Biológicas e da Saúde;

c) 5 (cinco) artigos da área de Ciências Humanas e Sociais, Letras e Artes.

7.3. Para análise, serão convidados 27 (vinte e sete) trabalhos com as maiores pontuações, resultantes da soma das notas obtidas nos Anexos III (resumo) e IV (apresentação).

7.3.1. A convocação para a etapa de avaliação de artigos seguirá a seguinte distribuição por edital e área: serão selecionados 3 (três) trabalhos de cada grande área do conhecimento (conforme item 7.2.1),

totalizando 9 (nove) trabalhos por edital (PIBIC-EM, PIBIC e PIBITI).

7.3.2. Somente serão convocados os trabalhos que obtiverem nota igual ou superior a 6,0 (seis) na avaliação do resumo (Anexo III) e nota igual ou superior a 6,0 (seis) na avaliação da apresentação (Anexo IV), não sendo admitida a compensação entre as duas notas.

7.3.3. Em caso de desistência, de perda de prazo ou de não atendimento ao item 7.5, será convocado o trabalho subsequente na ordem de classificação da respectiva grande área, observado o requisito do item 7.3.2.

7.4. Os trabalhos selecionados deverão ser reformatados em artigo científico pelo(a) orientador(a) responsável, conforme modelo específico a ser disponibilizado pela Comissão Científica do 19º SICT/IFG, e submetidos no Portal da Editora IFG (<https://editora.ifg.edu.br/editoraifg/catalog/category/emformacao>), no prazo estabelecido no Cronograma (Anexo I) deste Edital, sob pena de exclusão do trabalho do processo de seleção para o Caderno Em.formação e convocação do trabalho subsequente na ordem de classificação, observado o item 7.3.2.

7.5. A publicação final no Caderno Em.formação está condicionada à:

7.5.1. adequação do texto ao modelo e às normas técnicas estabelecidas;

7.5.2. aprovação na avaliação por pares.

7.6. A responsabilidade pelo conteúdo, pela revisão e pela conformidade do texto submetido às normas científicas e à norma culta da língua portuguesa é inteiramente dos(das) autores(as).

7.7. Todos os trabalhos apresentados nas modalidades de comunicação oral ou pôster estarão automaticamente concorrendo à seleção para o Caderno Em.formação, a ser realizada pela Comissão Científica do 19º SICT/IFG.

7.7.1. A concorrência de que trata o item 7.7 observa o requisito mínimo de pontuação previsto no item 7.3.2.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Este edital e suas normas estão subordinados à legislação aplicável e aos regulamentos do CNPq e do IFG. A inscrição no evento implica ciência e aceitação integral de todas as disposições aqui estabelecidas.

8.2. O Comitê Interno do PIBICTI/IFG poderá, a qualquer momento, solicitar documentos comprobatórios adicionais e informações complementares para dirimir quaisquer dúvidas relacionadas ao processo seletivo ou às disposições deste edital, devendo o interessado atendê-las no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da notificação, sob pena de indeferimento do pleito ou exclusão do item objeto da dúvida.

8.3. A não apresentação do trabalho pelo(a) estudante e a não participação do(a) orientador(a) nas atividades do evento acarretarão as seguintes consequências, conforme o Regulamento do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica e Inovação/IFG (Resolução nº 020, de 20 de junho de 2016), ressalvados os casos de justificativa aceita pelo Comitê Interno do PIBICTI, nos termos do item 4.10 deste Edital:

8.3.1. Declaração de inadimplência perante a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPPG/IFG) pelo período de 1 (um) ano;

8.3.2. Impedimento de participação em editais do programa no ano subsequente;

8.3.3. Não certificação no programa.

8.4. Em qualquer etapa da seleção, em caso de dúvida, os(as) orientadores(as) deverão dirigir-se à GEPEX do seu câmpus de lotação e/ou encaminhar consulta ao e-mail comite.pibicti@ifg.edu.br.

8.5. Os casos omissos e as situações não previstas no presente edital serão julgados pelo Comitê Interno do PIBICTI/IFG.

8.6. A Administração poderá, a qualquer tempo, anular o presente Edital ou os atos dele decorrentes que apresentem vício de legalidade, bem como revogá-lo, no todo ou em parte, por motivo de interesse público devidamente justificado, sem que caiba aos participantes direito a indenização ou reembolso de qualquer natureza.

8.7. Eventuais retificações ao presente Edital serão divulgadas pelos mesmos meios utilizados para a publicação do Edital original. Nos casos em que a retificação implicar alteração das condições de participação, dos critérios de avaliação, da documentação exigida ou dos prazos estabelecidos, será reaberto ou prorrogado, de forma proporcional à alteração promovida, o prazo para submissão dos trabalhos, resguardada a isonomia entre os(as)

participantes.

(assinado eletronicamente)

Lorena Silva Oliveira Costa

Diretora de Pesquisa e Inovação

Portaria nº 1.726/2021

(assinado eletronicamente)

Lorena Pereira de Souza Rosa

Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação

Portaria nº 1.738/2022

Documento assinado eletronicamente por:

- Lorena Pereira de Souza Rosa, PRO-REITOR(A) - CD2 - REI-PROPPG, em 18/09/2026 17:29:19.
- Lorena Silva Oliveira Costa, DIRETOR(A) - CD3 - REI-DPI, em 18/09/2026 17:28:34.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 18/09/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifg.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 822378
Código de Autenticação: d114c005b4



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás
Rua C-198, Quadra 500, S/N, Jardim América, GOIÂNIA / GO, CEP 74270-040
(62) 3612-2235 (ramal: 2235)